



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2015

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2015

(Processo Administrativo n.º 23060.002070/2013-16)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Unidade Reitoria, com sede na Avenida Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, na cidade de Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo **Magº Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 077.847.755-04, portador da Carteira de Identidade nº 215.250 SSP/SE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 07/2015, publicada no D.O.U de 07/04/2015, processo administrativo n.º 23060.002070/2013-16, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **bezas, capas, chapéus e cintos para atender aos programas PRONATEC, Mulheres Mil e congêneres**, especificado(s) no(s) item(ns) do(s) grupo(s) descritos no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão SRP nº 07/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FARED COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ: 07.259.386/0001-08

Endereço: Rua Graciliano Ramos, 348 – JDM PQ. VERDE – Colombo-PR, CEP: 83.409-350

Telefone: (41) 3666-7642

E-mail: faredltdaregina@hotmail.com

A

RL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Grupo 03 – Itens 07 e 08 – Cintos				
07	Cinto - Vestuário faixa, para cintura, ajuste com velcron, para alunos na cor azul.	Unid.	540	R\$ 11,35
08	Cinto - Vestuário faixa, para cintura, ajuste com velcron, para alunos na cor verde.	Unid.	600	R\$ 11,60

3. CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. As seguintes licitantes aceitaram registrar seus preços ao nível da proposta mais bem classificada e homologada.

CADASTRO DE RESERVA				
Ordem	Grupo	Especificação	Dados do Fornecedor	
1 ^a	03	Grupo 03 – Itens 07 e 08 – Cintos	MAIA GODOI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME CNPJ: 12.578.973/0001-91	

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	IFS – Reitoria – UASG 158134 Gerenciador	Órgãos Participantes				QUANTIDADE TOTAL
				IFS – Campus Itabaiana UASG 152430	IFS – Campus São Cristóvão UASG 158392	IFS – Campus Lagarto UASG 158394	IFS – Campus Estância UASG 152426	
Grupo 03 – Itens 07 e 08 – Cintos								
07	Cinto - Vestuário faixa, para cintura, ajuste com velcron, para alunos na cor azul.	Unid.	---	40	120	130	250	540

A

Re

08	Cinto - Vestuário faixa, para cintura, ajuste com velcron, para alunos na cor verde.	Unid.	---	100	120	130	250	600
----	--	-------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

A

de

- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.1.1.** Atraso injustificado na execução do contrato;
 - 7.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.1.3.** Não celebrar contrato;
 - 7.1.4.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame/contrato;
 - 7.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.1.6.** Fraudar na execução do contrato;
 - 7.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7.1.** Consideram-se inidôneos os atos praticados tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93
- 7.1.8.** Cometer fraude fiscal.
- 7.2.** A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A

Re

7.2.1. Atraso injustificado na execução do contrato.

- 7.2.1.1.** Advertência;
- 7.2.1.2.** Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.2. Inexecução parcial do objeto.

- 7.2.2.1.** Advertência;
- 7.2.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Sergipe por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2.3. Inexecução total.

- 7.2.3.1.** Advertência;
- 7.2.3.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato / nota de empenho;
- 7.2.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Sergipe por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.2.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2.4. Recusar-se a assinar ou receber o instrumento de contrato ou equivalente.

- 7.2.4.1.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho;
- 7.2.4.2.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

7.2.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame/contrato.

- 7.2.5.1.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho;

7.2.5.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

7.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

7.2.6.1. Advertência;

7.2.6.2. Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.6.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

7.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2.7.1. Advertência;

7.2.7.2. Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.7.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

7.2.8. Comportar-se de modo inidôneo.

7.2.8.1. Advertência;

7.2.8.2. Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.8.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

7.2.9. Cometer fraude fiscal.

7.2.9.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF;

7.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Aracaju, 24 de abril de 2015

07.259.386/0001/08

FARED COMERCIAL LTDA - ME

Assinaturas:

Ailton Ribeiro de Oliveira
CPF: 96240202991

Rua Graciliano Ramos, 846
Jd. Parque Verde - CEP 88400-360
Colombo - Paraná
Rejane Mello

(Representante da Adjudicatária)

Testemunhas

Agnaldo dos Santos
CPF: 004.317.065-64

ANEXO
ESTIMATIVA INDIVIDUALIZADA POR PARTICIPANTES

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	MEDIDA	Gerenciador				Participantes														
			Minima	Máxima	IFS	Reitoria	Minima	Máxima	IFS	Campus Itabaiana	Minima	Máxima	IFS	Campus São Cristóvão	Minima	Máxima	IFS	Campus Lagarto	Minima	Máxima	IFS
07	Cinto – faixa para alunos na cor azul.	Unidade	---	---	35	40	36	120	65	130	230	250									
08	Cinto – faixa para alunos na cor verde.	Unidade	---	---	80	100	36	120	65	130	230	250									


